



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PREFEITURA DA CIDADE DE BELFORD ROXO – QUINTA-FEIRA 2 DE JULHO DE 2026

Edição Nº 2248





Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

PODER EXECUTIVO

ATOS DA PREFEITA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 906/GP/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR TATIANA DA SILVA SANTOS do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

PORTARIA Nº 907/GP/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR ANA CARLA FRANCISCO para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-5, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

PORTARIA Nº 908/GP/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR do cargo em comissão de Assessor de Assuntos da Família, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CAROLINA ROCHA DOS SANTOS SILVA
VICTOR DE SOUZA GAGIZA

PORTARIA Nº 909/GP/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR para exercer o cargo em comissão de Assessor de Assuntos da Família, símbolo DAS-4, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

ANA CAROLINA BERTOLO
LAIENE PAIXÃO

PORTARIA Nº 910/GP/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR ANTÔNIO CARLOS EUGÊNIO do cargo em comissão de Assessor Especial de Serviços, símbolo DAS-8, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

PORTARIA Nº 911/GP/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR VALQUÍRIA APARECIDA CARDOSO DO NASCIMENTO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Serviços, símbolo DAS-8, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

PORTARIA Nº 912/GP/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR ERICA EDUARDA LUIZ DA SILVA do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

PORTARIA Nº 913/GP/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR ALINE AGUIAR DOS SANTOS SANTIAGO para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-5, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

PORTARIA Nº 914/GP/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR MATEUS GOULART DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Diretor de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos, símbolo DAS-3, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

PORTARIA Nº 915/GP/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR DAVID NOGUEIRA MARQUES para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo, símbolo DAS-4, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

PORTARIA Nº 916/GP/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR NILTON DOS SANTOS SOARES do cargo em comissão de Coordenador de Economia Solidária e Empreendedorismo, símbolo DAS-3, da Secretaria de Trabalho, Renda e Economia Solidária.

PORTARIA Nº 917/GP/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR RODRIGO DOS SANTOS SOARES para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Economia Solidária e Empreendedorismo, símbolo DAS-3, na Secretaria de Trabalho, Renda e Economia Solidária.

PORTARIA Nº 918/GP/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR ADRIANO PINHEIRO do cargo em comissão de Secretário Executivo de Gestão de Projetos, símbolo DAS-2, da Controladoria-Geral do Município.

PORTARIA Nº 919/GP/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR ADRIANO PINHEIRO para exercer o cargo de Subcontrolador de Gestão de Processos e Convênios, símbolo SS, na Controladoria-Geral do Município.

PORTARIA Nº 920/GP/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR PATRÍCIA REGINA GOMES do cargo em comissão de Gestor Escolar da Escola Municipal Alejandro Fernández Nuñez, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Educação.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

PORTARIA Nº 921/GP/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR ANE CAROLINE FERNANDES DE LIMA para exercer o cargo em comissão de Gestor Escolar da Escola Municipal Alejandro Fernández Nuñez, símbolo DAS-3, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 922/GP/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR NÁDIA BATISTA SILVA do cargo em comissão de Vice Gestor de Creche da Creche Municipal Professora Tatiene Santos da Silva, símbolo DAS-5, da Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 923/GP/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR JENNIFER DA SILVA LARANJEIRAS para exercer o cargo em comissão de Vice Gestor de Creche da Creche Municipal Professora Tatiene Santos da Silva, símbolo DAS-5, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 924/GP/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR TERESA DE ALMEIDA RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Creche da Creche Municipal Pequenos Heróis Guaraciaba, símbolo DAS-3, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 925/GP/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR PEDRO JÚLIO ALMEIDA NETO para exercer o cargo em comissão de Gestor Escolar da Escola Bilingue Municipal Belford Roxo Global School, símbolo DAS-3, na Secretaria Municipal de Educação.

Belford Roxo, 1º de julho de 2026.

PORTARIA Nº 926/GP/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026

"Institui a Comissão Gestora e a Equipe Técnica responsáveis pela avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, referente à vigência 2015–2025, e pela elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026–2036, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão das políticas públicas de educação no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação, e da Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, as quais determinam a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação pública;

CONSIDERANDO as diretrizes e princípios da Lei Municipal nº 1.529, de 26 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação do Município de Belford Roxo e estabelece a

necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação municipal;

CONSIDERANDO os princípios da gestão educacional democrática emanados da legislação educacional brasileira;

CONSIDERANDO a importância da participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil no processo de avaliação do Plano Municipal de Educação, cuja vigência se encerrou em 2025, bem como a necessidade de elaboração de um novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio;

CONSIDERANDO as orientações emanadas do Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Articulação Intersectorial com os Sistemas de Ensino – SASE;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Gestora Municipal e a Equipe de Apoio Técnico, com a finalidade de avaliar o Plano Municipal de Educação cuja vigência se encerrou no ano de 2025, bem como elaborar o novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

Art. 2º - Compete à Comissão Gestora Municipal do PME:

I – coordenar e acompanhar todo o processo de elaboração e/ou adequação do Plano Municipal de Educação, garantindo a participação democrática de segmentos educacionais e da sociedade civil;

II – organizar e coordenar a Conferência Municipal de Educação, visando à avaliação do PME e à participação propositiva da sociedade na construção do novo Plano Municipal de Educação;

III – elaborar diagnóstico da situação educacional municipal, propondo objetivos, metas e estratégias em consonância com o Plano Nacional de Educação;

IV – coordenar as atividades e os trabalhos da equipe de apoio nos respectivos grupos temáticos e promover a ampla divulgação do novo PME após sua aprovação;

V – apoiar a redação do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação, solicitando estudos e atividades técnicas à equipe de apoio.

Art. 3º - A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I – Secretaria Municipal de Educação:

Sheila Boechat Ferreira

II – Representante técnico da Secretaria Municipal de Educação:

Fernanda Boechat Dias Romero

III – Representante da Rede Estadual de Ensino:

Cíntia Cristina Sampaio Marques

IV – Representante da Secretaria Municipal de Governo:

Denis Santos de Almeida

V – Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal:

Marcelo Pereira Ferreira

VI – Representante dos Trabalhadores da Educação Pública Municipal:

Diogo Lacerda Alves

VII – Representante do CME – Conselho Municipal de Educação:

Girlania Maria da Silva Loureiro

VIII – Representante do CACS-FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

Luciane Fernandes Guimarães da Silva

IX – Representante do CAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

Daniel dos Santos Juvenal

X – Representante do Fórum Permanente de Cidadania das Entidades Afins de Belford Roxo nas áreas de criança e adolescente, ação social, saúde, educação e habitação:

Jandrya da Penha Francisco Rosa



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

Art. 4º - A presidência da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Educação, Sheila Boechat Ferreira, tendo como vice-presidente a servidora Fernanda Boechat Dias Romero, representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - A Equipe de Apoio Técnico terá por finalidade subsidiar os trabalhos da Comissão Gestora com relatórios e análises das metas e estratégias do PME vigente até 2025, bem como contribuir para a elaboração do texto-base do novo Plano Municipal de Educação.

Art. 6º - A Equipe de Apoio Técnico será formada pelos seguintes membros representantes, podendo, sempre que necessário, solicitar apoio e assessoramento de outros órgãos, setores e entidades da Administração Pública para o desenvolvimento de suas atividades.

I. Educação Infantil:

Marilaine Barbosa de Almeida
Hebe Brito de Oliveira
Camila Cristina Carneiro de Albuquerque Faria
Monique Sheila Gôuvea Maia

II. Ensino Fundamental – anos iniciais:

Viviane de Almeida Cardozo
Gleice da Silva Barbosa
Marta Correia de Andrade
Talita Mesquita da Cruz Santos
Jefferson Leandro Silva dos Santos
Thuanny Barreira Ferreira Coelho

III. Ensino Fundamental – anos finais

Jaqueline Aparecida Rosa Arantes
Thiago Giliberti Bersot Gonçalves
Victor Alexandre Pinto da Silva
Vicente André Araújo dos Santos
Flávia Roberta da Silva Correa
Simone da Silva Ferreira

IV. Educação de Jovens, Adultos e Idosos

Michele dos Santos Castro
Ana Lúcia de Castro dos Santos
Janete Moreira Furtado Guimarães
Lais Vianna Guimarães

V. Educação Integral em Tempo Integral

Janaina Cardoso da Mota Ferreira
Renata de Souza Tostes Santos
Dominique Trajano de Castro
Eliane Cabral Santanna de Almeida
Marcia Cristina Carreiro Lima

VI. Educação Especial e Inclusiva

Camila Sampaio Fernandes Ferreiras
Maria Luiza Nascimento e Silva
Damião Ferreira da Silva
Ana Carolina dos Santos Salgado
América Torres da Silva Cavalcante

VII. Ensino Médio, Educação Profissional e Tecnológica e Ensino Superior

Célia Domingues da Silva
Deiseli Costa Coutinho
Carla da Silva Magalhães Aleixo
Marcos Luiz de Freitas da Silveira
Sheyla Triani Loubach

VIII. Educação Digital

Júlio Cesar de Macedo Brito
Fred Agenor Ladeira de Oliveira
Davi Rodrigues da Silva
Gabriel Carvalho Capilluppi

IX. Educação Ambiental e Sustentabilidade

Deçulina da Conceição Pereira de Assis Santos
Daniella Gonçalves da Fonseca de Faro
Verônica Gomes de Oliveira Emilio
Julia Cristina de Oliveira

X. Educação Escolar Indígena, do Campo e Educação Escolar Quilombola

Valéria Constancio da Silva Almeida
Ananda Paula Constancio de Almeida
Dayse Maria dos Santos Mariano Fonseca
Juceli Lopes Venacio da Silva Dayse

XI. Formação e Valorização dos Profissionais de Educação Básica

Cristina Marques de Souza
Nicoly Serqueira de Lanna
Nathaly Isis Sant'Anna Farias
Rosângela da Silva Garcia
Cláudia Valeria Coelho da Rocha
Letícia de Carvalho Valério

XII. Gestão Democrática, participação e controle social (inserir conselheiros)

Victor Alexandre Pinto da Silva
Janaina Vieira Elias Gomes
Lais Martins Marinho
Shayene do Valle Gomes
Jaqueline Pedro do Carmo
Michela Pereira Ferreira

XIII. Financiamento e Infraestrutura da Educação

Luane Alves Stampini
Ronaldo Dias Justino
Bruno Domingos da Silva
Miguel Angelo Schiavini
Chalyne Gonçalves de Souza Barros
Cláudia Regina Sampaio de Lima
Renan da Silva Sá

Art. 7º - Os Grupos Temáticos da Equipe Técnica serão coordenados por um de seus membros, escolhido na primeira reunião do respectivo grupo.

Parágrafo único. Compete ao coordenador de cada Grupo Temático organizar, acompanhar e consolidar a documentação produzida no âmbito de seu grupo, incluindo estudos, atas, relatórios e demais registros pertinentes, bem como encaminhar à Equipe Técnica e à Comissão Gestora do PME as proposições, análises e recomendações resultantes dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 8º - A participação na Comissão Gestora do PME, bem como na Equipe de Apoio Técnico, é considerada serviço público de relevante interesse social, não sendo remunerada, e suas atividades serão prioritariamente desenvolvidas no horário de trabalho dos respectivos servidores.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belford Roxo, 1º de julho de 2026.

MARIANA MALTA MONTEIRO DA SILVA
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 015/CMAS-BR/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Belford Roxo referente à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas Individuais, número da programação: 330045620260001.”

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Belford Roxo ao Conselho Municipal de Assistência Social de Belford Roxo, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de junho de 2026;

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELFORD ROXO – CMAS-BR, órgão paritário, deliberativo e fiscalizador das ações de assistência social, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.068, de 27 de outubro de 2005, e pelo Regimento Interno, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Belford Roxo referente à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas Individuais, número da programação: 330045620260001, conforme apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Belford Roxo ao Conselho Municipal de Assistência Social de Belford Roxo, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de junho de 2026;

Art. 2º - A cópia do referido Plano de Trabalho ficará arquivada na sede do CMAS para vista dos Conselheiros e demais interessados;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LETÍCIA GUIMARÃES DA SILVA
Presidente do CMAS/BR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 522/SEMAD/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 60, § 4º, da Lei nº 8.213/1991 e com base no respectivo Parecer Médico – Pericial,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, aos servidores abaixo mencionados:

NOME	MAT.	CARGO	DIAS	PERÍODO	PROCESSO
José Luiz Duques	25/145484	Inspetor de Disciplina	15	20/06/26 a 04/07/26	130/9171/2026
Karen Guedes da Silva	25/119747	Agente Comunitária de Saúde	1	05/03/26	130/3463/2026
Rosana da Silva	25/145912	Zeladora	15	22/06/26 a 06/07/26	130/9183/2026
Taina e Silva Pinto	25/125839	Agente de Combate a Endemias	2	20/01/26 a 21/01/26	130/710/2026
Thaissa Santos Moreira do Nascimento	25/133437	Professora do 1º ao 5º ano	15	20/01/26 a 03/02/26	130/1885/2026

PORTARIA Nº 523/SEMAD/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar nº 014/1997 e com base no respectivo Parecer Médico – Pericial,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora ANNA CARLA COSTA FAGUNDES DO NASCIMENTO,

matrícula nº 60/145131, Assessora de Serviço, de 01 (um) dia, 18/02/2026, conforme o contido nos autos do processo nº 130/1664/2026.

PORTARIA Nº 524/SEMAD/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 392, do Decreto-Lei nº 5.452/1943,

RESOLVE:

CONCEDER, LICENÇA-MATERNIDADE às servidoras abaixo mencionadas:

NOME	MAT.	CARGO	DIAS	PERÍODO	PROCESSO
Julyene Vitoria Rodrigues dos Santos	60/147573	Assessora Técnica	120	16/06/26 a 13/10/26	130/9110/2026
Thayná Silva de Souza	25/140087	Estimuladora Materna	120	24/06/26 a 21/10/26	130/9106/2026

PORTARIA Nº 525/SEMAD/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 97, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar nº 014/1997,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA-MATRIMÔNIO à servidora CARINA DOS SANTOS, matrícula nº 25/142852, Zeladora, de 8 (oito) dias, de 25/06/2026 a 02/07/2026, conforme o contido nos autos do processo nº 130/9076/2026.

***A publicação desses atos visa cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.**

CLAUDECIR SOUZA DOS REIS
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 085/SEMUS/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **ROBSON FRANCISCO PEREIRA**, matrícula nº 60/100267, e a servidora **AMANDA TAVARES PESSANHA MARINHO DOS SANTOS**, matrícula nº 60/100610, como fiscais do Contrato nº 20/SEMUS/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 08/102/2025, firmado com **CORRENTE COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA.**, tendo como objeto o fornecimento parcelado e contínuo de medicamentos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belford Roxo.

Art. 2º – Competirá aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme artigo 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º – As decisões e providências que ultrapassem a competência dos fiscais designados deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes, conforme artigo 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º – Os efeitos da presente portaria terão vigência a partir da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Belford Roxo.

Belford Roxo, 30 de junho de 2026.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

PORTARIA Nº 086/SEMUS/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **LÍVIA DE AMAZONAS FIRMINO**, matrícula nº 60/123376, e a servidora **CAMILA ARAÚJO DE JESUS**, matrícula nº 60/143909, como fiscais do Contrato nº 57/SEMUS/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 130/6809/2026, firmado com **RDSB ASSISTENCIAL CARE SAÚDE LTDA.**, tendo como objeto o credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área da saúde, de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde de forma complementar, para atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belford Roxo.

Art. 2º – Competirá aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme artigo 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º – As decisões e providências que ultrapassem a competência dos fiscais designados deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes, conforme artigo 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º – Os efeitos da presente Portaria terão vigência a partir de 5 de junho de 2025.

Belford Roxo, 30 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 087/SEMUS/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **AMANDA DE OLIVEIRA MOTA**, matrícula nº 60/100385, e a servidora **TATIANA SOARES DA SILVA**, matrícula nº 60/140222, como fiscais do Contrato nº 58/SEMUS/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 130/6809/2026, firmado com **KAIRÓS SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.**, tendo como objeto o credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área da saúde, de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde de forma complementar, para atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belford Roxo.

Art. 2º – Competirá aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme artigo 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º – As decisões e providências que ultrapassem a competência dos fiscais designados deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes, conforme artigo 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Belford Roxo, 30 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 088/SEMUS/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **AMANDA DE OLIVEIRA MOTA**, matrícula nº 60/100385, e a servidora **TATIANA SOARES DA SILVA**, matrícula nº 60/140222, como fiscais do Contrato nº 59/SEMUS/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 130/6809/2026, firmado com **CENTRO MÉDICO DRª ELIANE CUNHA LTDA.**, tendo como objeto o credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área da saúde, de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde de forma complementar, para atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belford Roxo.

Art. 2º – Competirá aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme artigo 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º – As decisões e providências que ultrapassem a competência dos fiscais designados deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes, conforme artigo 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Belford Roxo, 30 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 089/SEMUS/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **TATIANE MONIQUE FONSECA LIMA NUNES**, matrícula nº 25/090805, e a servidora **AMANDA DE OLIVEIRA MOTA**, matrícula nº 60/100385, como fiscais do Contrato nº 60/SEMUS/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 130/6809/2026, firmado com **INSTITUTO ELISA DE CASTRO**, tendo como objeto a prestação de serviços de saúde de forma complementar, para atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belford Roxo.

Art. 2º – Competirá aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme artigo 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º – As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscal designada deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes, conforme artigo 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Belford Roxo, 30 de junho de 2026.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

PORTARIA Nº 090/SEMUS/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **LÍVIA DE AMAZONAS FIRMINO**, matrícula nº 60/123376, e a servidora **CAMILA ARAÚJO DE JESUS**, matrícula nº 60/143909, como fiscais do Contrato nº 61/SEMUS/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 130/6809/2026, firmado com **MAIS VIDA E SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, tendo como objeto o credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área da saúde, de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde de forma complementar, para atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belford Roxo.

Art. 2º – Competirá aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme artigo 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º – As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscal designada deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes, conforme artigo 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º – Os efeitos da presente portaria terão vigência a partir da data de sua publicação.

Belford Roxo, 30 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 091/SEMUS/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **GLAUCIO DANILO DE LIMA FIGUEIREDO**, matrícula nº 60/141265, e o servidor **DANIEL EUGÊNIO FIGUEIREDO**, matrícula nº 60/100314, como fiscais do Contrato nº 62/SEMUS/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 130/6809/2026, firmado com **RV9 SOLUÇÕES LTDA.**, tendo como objeto o credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área da saúde, de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde de forma complementar, para atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belford Roxo.

Art. 2º – Competirá aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme artigo 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º – As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes, conforme artigo 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º – Os efeitos da presente portaria terão vigência a partir da data de sua publicação.

Belford Roxo, 30 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 092/SEMUS/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **GLAUCIA TEIXEIRA DE MENDONÇA**, matrícula nº 60/100687, e o servidor **JOÃO MARCELO FERNANDES**, matrícula nº 11/20131, como fiscais do Contrato nº 63/SEMUS/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 130/6809/2026, firmado com **CLÍNICA HI FISIO LIFE LTDA.**, tendo como objeto o credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área da saúde, de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde de forma complementar, para atendimento dos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belford Roxo.

Art. 2º – Competirá aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme artigo 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes, conforme artigo 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Belford Roxo, 30 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 093/SEMUS/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **GLAUCIA TEIXEIRA DE MENDONÇA**, matrícula nº 60/100687, e o servidor **JOÃO MARCELO FERNANDES**, matrícula nº 11/20131, como fiscais do Contrato nº 64/SEMUS/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 130/6809/2026, firmado com **RB RINALDI ORTOPEDIA LTDA.**, tendo como objeto o credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área da saúde de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde de forma complementar, para atendimento dos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belford Roxo.

Art. 2º – Competirá aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme artigo 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes, conforme artigo 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Belford Roxo, 30 de junho de 2026.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

PORTARIA Nº 094/SEMUS/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **AMANDA DE OLIVEIRA MOTA**, matrícula nº 60/100385, e a servidora **TATIANA SOARES DA SILVA**, matrícula nº 60/140222, como fiscais do Contrato nº 65/SEMUS/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 130/6809/2026, firmado com **INSTITUTO BENEFICENTE DE MEDICINA SOCIAL**, tendo como objeto o credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área da saúde, de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde de forma complementar, para atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belford Roxo.

Art. 2º – Competirá aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme artigo 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes, conforme artigo 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Belford Roxo, 30 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 095/SEMUS/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **GLAUCIA TEIXEIRA DE MENDONÇA**, matrícula nº 60/100687, e o servidor **JOÃO MARCELO FERNANDES**, matrícula nº 11/20131, como fiscais do Contrato nº 66/SEMUS/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 130/6809/2026, firmado com **SOPHIA MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA.**, tendo como objeto o credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área da saúde, de forma complementar, para atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belford Roxo.

Art. 2º – Competirá aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme artigo 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes, conforme artigo 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Belford Roxo, 30 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 096/SEMUS/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **LÍVIA DE AMAZONAS FIRMINO**, matrícula nº 60/123376, e a servidora **CAMILA ARAÚJO DE JESUS**, matrícula nº 60/143909, como fiscais do Contrato nº 67/SEMUS/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 130/6809/2026, firmado com **CASA DO AUTISTA EM BELFORD ROXO LTDA.**, tendo como objeto o credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área da saúde, de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde de forma complementar, para atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belford Roxo.

Art. 2º – Competirá aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme artigo 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º – As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscal designada deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes, conforme artigo 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º – Os efeitos da presente portaria terão vigência a partir da data de sua publicação.

Belford Roxo, 30 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 097/SEMUS/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **LÍVIA DE AMAZONAS FIRMINO**, matrícula nº 60/123376, e a servidora **CAMILA ARAÚJO DE JESUS**, matrícula nº 60/143909, como fiscais do Contrato nº 68/SEMUS/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 130/6809/2026, firmado com **VM DIAGNÓSTICO LTDA.**, tendo como objeto o credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área da saúde, de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde de forma complementar, para atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belford Roxo.

Art. 2º – Competirá aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme artigo 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes, conforme artigo 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º – Os efeitos da presente portaria terão vigência a partir da data de sua publicação.

Belford Roxo, 30 de junho de 2026.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

PORTARIA Nº 098/SEMUS/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **LÍVIA DE AMAZONAS FIRMINO**, matrícula nº 60/123376, e a servidora **CAMILA ARAÚJO DE JESUS**, matrícula nº 60/143909, como fiscais do Contrato nº 69/SEMUS/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 130/6809/2026, firmado com **HOSPITAL DO OLHO BELFORD ROXO LTDA.**, tendo como objeto o credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área da saúde, de qualquer natureza, para prestação de serviços de forma complementar, para atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belford Roxo.

Art. 2º – Competirá aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme artigo 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes, conforme artigo 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º – Os efeitos da presente portaria terão vigência a partir da data de sua publicação.

Belford Roxo, 30 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 099/SEMUS/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **LÍVIA DE AMAZONAS FIRMINO**, matrícula nº 60/123376, e a servidora **CAMILA ARAÚJO DE JESUS**, matrícula nº 60/143909, como fiscais do Contrato nº 70/SEMUS/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 130/6809/2026, firmado com **INSTITUTO LUZ E VIDA**, tendo como objeto o credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área da saúde, de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde de forma complementar, para atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belford Roxo.

Art. 2º – Competirá aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme artigo 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes, conforme artigo 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º – Os efeitos da presente portaria terão vigência a partir da data de sua publicação.

Belford Roxo, 30 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 100/SEMUS/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **GLAUCIO DANILO DE LIMA FIGUEIREDO**, matrícula nº 60/141265, e o servidor **DANIEL EUGÊNIO FIGUEIREDO**, matrícula nº 60/100314, como fiscais do Contrato nº 71/SEMUS/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 130/6809/2026, firmado com **NOVA ODONTO BELFORD ROXO LTDA. – MATRIZ**, tendo como objeto o credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área da saúde, de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde de forma complementar, para atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belford Roxo.

Art. 2º – Competirá aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme artigo 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes, conforme artigo 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º – Os efeitos da presente portaria terão vigência a partir da data de sua publicação.

Belford Roxo, 30 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 101/SEMUS/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **GLAUCIA TEIXEIRA DE MENDONÇA**, matrícula nº 60/100687, e o servidor **JOÃO MARCELO FERNANDES**, matrícula nº 11/20131, como fiscais do Contrato nº 72/SEMUS/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 130/6809/2026, firmado com **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, tendo como objeto o credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área da saúde de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde de forma complementar, para atendimento dos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belford Roxo.

Art. 2º – Competirá aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme artigo 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes, conforme artigo 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Belford Roxo, 30 de junho de 2026.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

PORTARIA Nº 102/SEMUS/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **GLAUCIA TEIXEIRA DE MENDONÇA**, matrícula nº 60/100687, e o servidor **JOÃO MARCELO FERNANDES**, matrícula nº 11/20131, como fiscais do Contrato nº 73/SEMUS/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 130/6809/2026, firmado com **BRV CLÍNICA E DIAGNÓSTICOS LTDA.**, tendo como objeto o credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área da saúde de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde de forma complementar, para atendimento dos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belford Roxo.

Art. 2º – Competirá aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme artigo 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes, conforme artigo 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Belford Roxo, 30 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 103/SEMUS/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **LÍVIA DE AMAZONAS FIRMINO**, matrícula nº 60/123376, e a servidora **CAMILA ARAÚJO DE JESUS**, matrícula nº 60/143909, como fiscais do Contrato nº 74/SEMUS/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 130/6809/2026, firmado com **WR LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA.**, tendo como objeto o credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área da saúde, de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde de forma complementar, para atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belford Roxo.

Art. 2º – Competirá aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme artigo 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes, conforme artigo 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º – Os efeitos da presente portaria terão vigência a partir da data de sua publicação.

Belford Roxo, 30 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 104/SEMUS/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **GLAUCIO DANILO DE LIMA FIGUEIREDO**, matrícula nº 60/141265, e o servidor **DANIEL EUGÊNIO FIGUEIREDO**, matrícula nº 60/100314, como fiscais do Contrato nº 75/SEMUS/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 130/6809/2026, firmado com **NOVA ODONTO BELFORD ROXO LTDA. – FILIAL**, tendo como objeto o credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área da saúde, de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde de forma complementar, para atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belford Roxo.

Art. 2º – Competirá aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme artigo 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes, conforme artigo 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º – Os efeitos da presente portaria terão vigência a partir da data de sua publicação.

Belford Roxo, 30 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 105/SEMUS/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **GLAUCIA TEIXEIRA DE MENDONÇA**, matrícula nº 60/100687, e o servidor **JOÃO MARCELO FERNANDES**, matrícula nº 11/20131, como fiscais do Contrato nº 76/SEMUS/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 130/6809/2026, firmado com **INSTITUTO CONEXÃO AMPARO – MATRIZ**, tendo como objeto o credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área da saúde, de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde de forma complementar, para atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belford Roxo.

Art. 2º – Competirá aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme artigo 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes, conforme artigo 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º – Os efeitos da presente portaria terão vigência a partir da data de sua publicação.

Belford Roxo, 30 de junho de 2026.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

PORTARIA Nº 106/SEMUS/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **GLAUCIA TEIXEIRA DE MENDONÇA**, matrícula nº 60/100687, e o servidor **JOÃO MARCELO FERNANDES**, matrícula nº 11/20131, como fiscais do Contrato nº 77/SEMUS/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 130/6809/2026, firmado com **RENALFORD CLÍNICA MÉDICA E NEFROLOGIA LTDA.**, tendo como objeto o credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área da saúde, de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde de forma complementar, para atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belford Roxo.

Art. 2º – Competirá aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme artigo 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes, conforme artigo 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º – Os efeitos da presente portaria terão vigência a partir da data de sua publicação.

Belford Roxo, 30 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 107/SEMUS/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **GLAUCIA TEIXEIRA DE MENDONÇA**, matrícula nº 60/100687, e o servidor **JOÃO MARCELO FERNANDES**, matrícula nº 11/20131, como fiscais do Contrato nº 78/SEMUS/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 130/6809/2026, firmado com **INSTITUTO CONEXÃO AMPARO – FILIAL 1**, tendo como objeto o credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área da saúde de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde de forma complementar, para atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belford Roxo.

Art. 2º – Competirá aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme artigo 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes, conforme artigo 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º – Os efeitos da presente portaria terão vigência a partir da data de sua publicação.

Belford Roxo, 30 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 108/SEMUS/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **GLAUCIA TEIXEIRA DE MENDONÇA**, matrícula nº 60/100687, e o servidor **JOÃO MARCELO FERNANDES**, matrícula nº 11/20131, como fiscais do Contrato nº 79/SEMUS/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 130/6809/2026, firmado com **INSTITUTO CONEXÃO AMPARO – FILIAL 2**, tendo como objeto o credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área da saúde de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde de forma complementar, para atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belford Roxo.

Art. 2º – Competirá aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme artigo 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes, conforme artigo 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º – Os efeitos da presente portaria terão vigência a partir da data de sua publicação.

Belford Roxo, 30 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 109/SEMUS/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **AMANDA DE OLIVEIRA MOTA**, matrícula nº 60/100385, e a servidora **TATIANA SOARES DA SILVA**, matrícula nº 60/140222, como fiscais do Contrato nº 80/SEMUS/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 130/6809/2026, firmado com **MS BODY CLINICAL LTDA.**, tendo como objeto o credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área da saúde de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde de forma complementar, para atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belford Roxo.

Art. 2º – Competirá aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme artigo 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes, conforme artigo 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Belford Roxo, 30 de junho de 2026.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

PORTARIA Nº 110/SEMUS/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **LÍVIA DE AMAZONAS FIRMINO**, matrícula nº 60/123376, e a servidora **CAMILA ARAÚJO DE JESUS**, matrícula nº 60/143909, como fiscais do Contrato nº 81/SEMUS/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 130/6809/2026, firmado com **DIAGNOTEST LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**, tendo como objeto o credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área da saúde de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde de forma complementar, para atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belford Roxo.

Art. 2º – Competirá aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme artigo 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes, conforme artigo 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º – Os efeitos da presente portaria terão vigência a partir da data de sua publicação.

Belford Roxo, 30 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 111/SEMUS/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **LÍVIA DE AMAZONAS FIRMINO**, matrícula nº 60/123376, e a servidora **CAMILA ARAÚJO DE JESUS**, matrícula nº 60/143909, como fiscais do Contrato nº 82/SEMUS/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 130/6809/2026, firmado com **TEMOS SAÚDE LTDA.**, tendo como objeto o credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área da saúde de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde de forma complementar, para atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belford Roxo.

Art. 2º – Competirá aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme artigo 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes, conforme artigo 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º – Os efeitos da presente portaria terão vigência a partir da data de sua publicação.

Belford Roxo, 30 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 112/SEMUS/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **LÍVIA DE AMAZONAS FIRMINO**, matrícula nº 60/123376, e a servidora **CAMILA ARAÚJO DE JESUS**, matrícula nº 60/143909, como fiscais do Contrato nº 83/SEMUS/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 130/6809/2026, firmado com **PALMAR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**, tendo como objeto o credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área da saúde de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde de forma complementar, para atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belford Roxo.

Art. 2º – Competirá aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme artigo 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes, conforme artigo 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º – Os efeitos da presente portaria terão vigência a partir da data de sua publicação.

Belford Roxo, 30 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 113/SEMUS/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **GLAUCIA TEIXEIRA DE MENDONÇA**, matrícula nº 60/100687, e o servidor **JOÃO MARCELO FERNANDES**, matrícula nº 11/20131, como fiscais do Contrato nº 84/SEMUS/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 130/6809/2026, firmado com **LABVILA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI**, tendo como objeto o credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área da saúde de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde de forma complementar, para atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belford Roxo.

Art. 2º – Competirá aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme artigo 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes, conforme artigo 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º – Os efeitos da presente portaria terão vigência a partir da data de sua publicação.

Belford Roxo, 30 de junho de 2026.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

PORTARIA Nº 114/SEMUS/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **GLAUCIA TEIXEIRA DE MENDONÇA**, matrícula nº 60/100687, e o servidor **JOÃO MARCELO FERNANDES**, matrícula nº 11/20131, como fiscais do Contrato nº 85/SEMUS/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 130/6809/2026, firmado com **OBIOLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.-ME**, tendo como objeto o credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área da saúde de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde de forma complementar, para atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belford Roxo.

Art. 2º – Competirá aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme artigo 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes, conforme artigo 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º – Os efeitos da presente portaria terão vigência a partir da data de sua publicação.

Belford Roxo, 30 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 115/SEMUS/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **LÍVIA DE AMAZONAS FIRMINO**, matrícula nº 60/123376, e a servidora **CAMILA ARAÚJO DE JESUS**, matrícula nº 60/143909, como fiscais do Contrato nº 86/SEMUS/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 130/6809/2026, firmado com **IMED IMAGENS MÉDICAS**, tendo como objeto o credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área da saúde de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde de forma complementar, para atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belford Roxo.

Art. 2º – Competirá aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme artigo 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes, conforme artigo 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º – Os efeitos da presente portaria terão vigência a partir da data de sua publicação.

Belford Roxo, 30 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 116/SEMUS/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **GLAUCIA TEIXEIRA DE MENDONÇA**, matrícula nº 60/100687, e a servidor **JOÃO MARCELO FERNANDES**, matrícula nº 11/20131, como fiscais do Contrato nº 87/SEMUS/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 130/6809/2026, firmado com **MEDI SAÚDE LABORATÓRIO E IMAGEM LTDA.**, tendo como objeto o credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área da saúde de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde de forma complementar, para atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belford Roxo.

Art. 2º – Competirá aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme artigo 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes, conforme artigo 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º – Os efeitos da presente portaria terão vigência a partir da data de sua publicação.

Belford Roxo, 30 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 117/SEMUS/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **LÍVIA DE AMAZONAS FIRMINO**, matrícula nº 60/123376, e a servidora **CAMILA ARAÚJO DE JESUS**, matrícula nº 60/143909, como fiscais do Contrato nº 88/SEMUS/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 130/6809/2026, firmado com **SD AVELAR SERVIÇOS LTDA.**, tendo como objeto o credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área da saúde de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde de forma complementar, para atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belford Roxo.

Art. 2º – Competirá aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme artigo 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes, conforme artigo 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º – Os efeitos da presente portaria terão vigência a partir da data de sua publicação.

Belford Roxo, 30 de junho de 2026.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

PORTARIA Nº 118/SEMUS/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **LÍVIA DE AMAZONAS FIRMINO**, matrícula nº 60/123376, e a servidora **CAMILA ARAÚJO DE JESUS**, matrícula nº 60/143909, como fiscais do Contrato nº 89/SEMUS/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 130/6809/2026, firmado com **INSTITUTO SOCIAL SE LIGA**, tendo como objeto o credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área da saúde de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde de forma complementar, para atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belford Roxo.

Art. 2º – Competirá aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme artigo 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes, conforme artigo 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º – Os efeitos da presente portaria terão vigência a partir da data de sua publicação.

Belford Roxo, 30 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 119/SEMUS/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **LÍVIA DE AMAZONAS FIRMINO**, matrícula nº 60/123376, e a servidora **CAMILA ARAÚJO DE JESUS**, matrícula nº 60/143909, como fiscais do Contrato nº 90/SEMUS/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 130/6809/2026, firmado com **INSTITUTO PANAMERICANO DE GESTÃO NA SAÚDE E APOIO**, tendo como objeto o credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área da saúde de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde de forma complementar, para atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belford Roxo.

Art. 2º – Competirá aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme artigo 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes, conforme artigo 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º – Os efeitos da presente portaria terão vigência a partir da data de sua publicação.

Belford Roxo, 30 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 120/SEMUS/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **GLAUCIA TEIXEIRA DE MENDONÇA**, matrícula nº 60/100687, e o servidor **JOÃO MARCELO FERNANDES**, matrícula nº 11/20131, como fiscais do Contrato nº 91/SEMUS/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 130/6809/2026, firmado com **GOOD LIFE – DIAGNÓSTICOS E SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, tendo como objeto a prestação de serviços de assistência laboratorial, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belford Roxo.

Art. 2º – Competirá aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme artigo 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes, conforme artigo 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º – Os efeitos da presente portaria terão vigência a partir da data de sua publicação.

Belford Roxo, 30 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 121/SEMUS/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **LÍVIA DE AMAZONAS FIRMINO**, matrícula nº 60/123376, e a servidora **CAMILA ARAÚJO DE JESUS**, matrícula nº 60/143909, como fiscais do Contrato nº 92/SEMUS/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 130/6809/2026, firmado com **HUMANIZALAB LTDA.**, tendo como objeto o credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área da saúde de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde de forma complementar, para atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belford Roxo.

Art. 2º – Competirá aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme artigo 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes, conforme artigo 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º – Os efeitos da presente portaria terão vigência a partir da data de sua publicação.

Belford Roxo, 30 de junho de 2026.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

PORTARIA Nº 122/SEMUS/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **LÍVIA DE AMAZONAS FIRMINO**, matrícula nº 60/123376, e a servidora **CAMILA ARAÚJO DE JESUS**, matrícula nº 60/143909, como fiscais do Contrato nº 93/SEMUS/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 130/6809/2026, firmado com **CLINILAB SAÚDE IMAGEM E LABORATÓRIO LTDA.**, tendo como objeto o credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área da saúde de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde de forma complementar, para atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belford Roxo.

Art. 2º – Competirá aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme artigo 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes, conforme artigo 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º – Os efeitos da presente portaria terão vigência a partir da data de sua publicação.

Belford Roxo, 30 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 123/SEMUS/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **GLAUCIA TEIXEIRA DE MENDONÇA**, matrícula nº 60/100687, e o servidor **JOÃO MARCELO FERNANDES**, matrícula nº 11/20131, como fiscais do Contrato nº 94/SEMUS/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 130/6809/2026, firmado com **DANIELLE R. DE L. LEZIO – MEDICINA E DIAGNÓSTICO TODOS EIRELI**, tendo como objeto a prestação de serviços de assistência laboratorial, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belford Roxo.

Art. 2º – Competirá aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme artigo 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes, conforme artigo 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º – Os efeitos da presente portaria terão vigência a partir da data de sua publicação.

Belford Roxo, 30 de junho de 2026.

EDUARDO MACEDO FEITAL
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 60/100007

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 006/SEMUSP/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **JOÃO GABRIEL DOS SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 60/144.348, e **MAURICIO RENATO SILVA**, matrícula nº 11/57.350, para exercerem a função de fiscais responsáveis pelo Contrato nº 03/SEMUSP/2026, celebrado entre o Município de Belford Roxo e a Empresa **GOEMANN COMERCIAL LTDA.**

ARUAK OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Segurança Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

AUTORIZO

Processo nº 52/0260/2025.

Apenso Processo Mãe nº 52/0373/2023.

AUTORIZO a confecção de Termo Aditivo de Rerratificação de Planilha Orçamentária com Supressão de Valores (itens novos, acrescidos e reduzidos), referente ao Contrato nº 027/SEMOCAP/2024, firmado com a empresa **RSM Materiais, Serviços e Construções Ltda.**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de complementação de drenagem, esgotamento sanitário e pavimentação de diversos logradouros no bairro Vila Verde, no Município de Belford Roxo/RJ, passando o Contrato, após esta rerratificação, a totalizar R\$ 12.882.778,10 (doze milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e dez centavos), conforme pareceres da Douta Procuradoria-Geral do Município, às fls. 121/122 e 124/129 e da Controladoria-Geral do Município, às fls. 92/93, 116/118, 123 e 137.

Belford Roxo, 25 de março de 2026.

OMITIDO DO DIÁRIO OFICIAL DE 26 DE MARÇO DE 2026

ODAIR DA CUNHA ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
E
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 516/SEMAD/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a cooperação técnica, competências, fluxos administrativos e procedimentos para a emissão da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência (CMIPcD) no âmbito do Município de Belford Roxo, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 6.540, de 11 de junho de 2026."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regulamentares,



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 6.540, de 11 de junho de 2026, que institui a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência (CMIPcD) no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e descentralizar o fluxo operacional integrado e o compartilhamento de dados entre as pastas, para garantir celeridade, dignidade e humanização no atendimento ao cidadão;

RESOLVEM:

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º - Para os efeitos desta Portaria Conjunta, adotam-se as seguintes definições:

I – Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência (CMIPcD): documento oficial emitido pelo Município destinado a identificar a pessoa com deficiência, assegurando-lhe a prioridade nos serviços e o exercício de direitos previstos na legislação vigente;

II – Avaliação Biopsicossocial: procedimento realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, que analisa os impedimentos nas funções e estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, as limitações no desempenho de atividades e as restrições de participação social;

III – Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS): responsável pela triagem clínica, acolhimento inicial, realização da avaliação biopsicossocial e emissão do respectivo laudo médico comprobatório;

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMASC): responsável pela recepção formal dos dados via sistema, análise social, cadastramento municipal, validação e entrega final do documento.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Art. 2º - O fluxo integrado para a concessão da CMIPcD observará rigorosamente os parâmetros da legislação federal e municipal correlata, em especial:

I – a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

II – a Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que assegura prioridade de atendimento às pessoas com deficiência;

III – a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista);

IV – a Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020 (Lei Romeo Mion – CIPTEA);

V – a Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025 (Programa Nacional de Proteção às Pessoas com Síndrome de Fibromialgia, Fadiga Crônica ou Síndrome Complexa de Dor Regional);

VI – a Lei Municipal nº 1.646, de 7 de junho de 2023 (Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência); e

VII – a Lei Municipal nº 1.630, de 10 de agosto de 2022 (CIPTEA no âmbito municipal).

CAPÍTULO III DA CAPACIDADE TÉCNICA E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) a etapa inicial do fluxo:

I – Disponibilizar os pontos de recepção e cadastramento inicial de demandas ("Porta de Entrada"), por meio de suas unidades designadas;

II – Garantir corpo técnico composto por equipe multiprofissional e interdisciplinar apta a realizar a avaliação biopsicossocial, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

III – emitir o laudo ou relatório médico comprobatório da deficiência, com a respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID) e carimbo obrigatório da unidade emissora;

IV – Entregar ao usuário ou ao responsável legal, após o atendimento, o protocolo físico contendo o encaminhamento e o endereço do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de sua abrangência residencial; e

V – Transmitir, via sistema informatizado integrado, a cópia do protocolo preenchido e os documentos digitalizados para a SEMASC.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMASC) a etapa de validação e finalização:

I – Receber e processar, por meio de sistema, os dados e documentos digitalizados encaminhados pela SEMUS;

II – Disponibilizar os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) para o atendimento técnico do usuário encaminhado;

III – realizar a análise social e efetuar o cadastramento eletrônico unificado no sistema municipal;

IV – Validar a documentação apresentada e proceder à confecção material da CMIPcD; e

V – Notificar o usuário quanto à data de entrega do documento e realizar a entrega física da carteira ao interessado ou ao seu representante legal na respectiva unidade de atendimento.

CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES ELEGÍVEIS

Art. 5º - Serão elegíveis para emissão da CMIPcD os cidadãos com impedimentos de longo prazo, devidamente comprovados por laudo médico ou avaliação biopsicossocial, incluindo:

I – Deficiência Física: Paraplegia, Tetraplegia, Paraparesia, Tetraparesia, Hemiplegia, Hemiparesia, Amputações, Nanismo, Paralisia Cerebral, Ostomizados Permanentes e Sequelas Incapacitantes;

II – Deficiência Visual: Cegueira e Baixa Visão;

III – Deficiência Auditiva: Surdez bilateral;

IV – Deficiência Intelectual: deficiência intelectual leve, moderada ou grave;

V – Transtornos do Neurodesenvolvimento: Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Rett, Transtorno Desintegrativo da Infância e Transtornos Globais do Desenvolvimento;

VI – Deficiência Psicossocial: transtornos mentais graves e persistentes que produzam limitação funcional permanente, mediante avaliação multiprofissional;

VII – Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências; e

VIII – Condições reconhecidas em legislação específica: Fibromialgia, Síndrome da Fadiga Crônica e Síndrome Complexa de Dor Regional.

CAPÍTULO V DO CADASTRAMENTO, DOS REGISTROS E DO FLUXO OPERACIONAL

Art. 6º - O fluxo operacional para a solicitação, o processamento e a entrega da CMIPcD obedecerão estritamente às seguintes etapas cronológicas:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ETAPAS	RESPONSÁVEL / ORGÃO	PROCEDIMENTO E PRAZOS
1. Porta de Entrada:	SEMUS (Unidades Especializadas de Saúde)	A solicitação da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência (CMIPcD) poderá ser realizada em qualquer Policlínica Municipal, Centro Neuroatípico, no Laboratório Albert Sabin, CAPS, TEA unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo ampla acessibilidade ao usuário.
2. Solicitação e Triagem:	Usuário/Responsável e SEMUS	Apresentação obrigatória de cópias dos seguintes documentos: I - Xerox do CPF ou RG; II - Certidão de Nascimento; III - Comprovante de Residência atualizado; IV - Telefone; V - Responsável legal (quando houver); VI - Tipo de deficiência alegada; VII - Existência de laudo médico prévio; VIII - CID informado; IX - Necessidade de prioridade imediata.
3. Avaliação e Laudo:	Equipe Multiprofissional da SEMUS	Realização da Avaliação Biopsicossocial e emissão do laudo médico constando a CID descritiva do paciente.
4. Encaminhamento:	SEMUS para Usuário	Emissão e entrega física ao usuário de protocolo impresso contendo o endereço do CRAS de referência (mais próximo à residência do cidadão).
5. Integração de Dados:	Sistema Informatizado (SEMUS -> SEMASC)	Envio digital e automático da cópia do protocolo, formulário preenchido e documentação digitalizada em anexo via sistema interno.
6. Análise Social e Cadastro:	SEMASC (CRAS de Referência)	Atendimento técnico do usuário para identificação de demandas socioassistenciais adicionais, validação dos documentos e efetivação do cadastro municipal.
7. Confeção e Entrega:	SEMASC (CRAS / Unidades de Origem)	Validação, confecção material da carteira, informação ao usuário sobre a disponibilidade e entrega formal no CRAS da área de abrangência do CAPSI ou da Policlínica, conforme o Art. 5º, V do Decreto.

Parágrafo único. Fica estabelecida a classificação em três grupos para facilitar a identificação:

I – Grupo A: usuário que já possui laudo conclusivo.

Encaminhamento direto para cadastro.

II – Grupo B: usuário que possui exames, mas não dispõe de laudo conclusivo.

Encaminhamento para avaliação multiprofissional, se necessário.

III – Grupo C: usuário sem documentação.

Agendamento para avaliação especializada.

Art. 7º - O prazo total entre o cadastramento inicial da solicitação nas unidades de saúde e a efetiva entrega do cartão ao usuário será de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias úteis.

CAPÍTULO VI DAS VEDAÇÕES

Art. 8º - No cumprimento das rotinas administrativas e operacionais tratadas nesta Portaria, fica expressamente vedado:

I – a cobrança de qualquer taxa, emolumento ou valor financeiro a título de inscrição, avaliação, cadastramento, emissão ou renovação da CMIPcD, sendo o cadastro integralmente gratuito, conforme o art. 8º do Decreto Municipal nº 6.540, de 11 de junho de 2026;

II – a inserção da especificação do tipo de deficiência ou da Classificação Internacional de Doenças (CID) no corpo visível do cartão, sem a autorização expressa, por escrito, do titular ou de seu responsável legal, em estrita observância à proteção dos dados pessoais;

III – o compartilhamento, o vazamento, o uso comercial ou a destinação diversa dos dados pessoais e clínicos coletados para fins da emissão do documento, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD); e

IV – a recusa de atendimento ou a imposição de barreiras burocráticas não previstas no Decreto Regulamentador que atrasem injustificadamente o andamento do fluxo protocolar.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Os casos omissos ou as excepcionalidades operacionais decorrentes da aplicação desta Portaria serão resolvidos em comum acordo pelas chefias das respectivas Pastas ou mediante parecer técnico conjunto das subsecretarias operacionais.

Art. 10 - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belford Roxo, 24 de junho de 2026.

ANEXO I: FICHA DE TRIAGEM PARA EMISSÃO DA CMIPcD

DADOS DO USUÁRIO:

NOME:
DATA DE NASCIMENTO:
CPF:
CNS:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

RESPONSÁVEL LEGAL:

NOME:
CPF:
PARENTESCO:
TELEFONE:

DEFICIÊNCIA DECLARADA:

☐ Física	☐ Auditiva	☐ Visual	☐ Intelectual
☐ Deficiência Psicossocial	☐ Transtorno do Espectro Autista (TEA)		
☐ Deficiências Múltipla	☐ Fibromialgia	☐ Síndrome da Fadiga Crônica	
☐ Síndrome Complexa de Dor Regional		☐ Outras condições previstas em legislações específicas	

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

☐ RG	☐ CPF	☐ CNS	☐ Comprovante de residência
☐ Laudo médico		☐ Exames	

CID:

PARECER DA TRIAGEM:		
☐ Apto para cadastro	☐ Necessita avaliação	☐ Documentação pendente

Assinatura Do Profissional

ANEXO II: PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO PARA SOLICITAÇÃO DA CARTEIRA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMIPcD

Nº DO PROTOCOLO: _____ DATA: ____/____/____

UNIDADE DE ORIGEM: _____

DADOS DO USUÁRIO:

NOME:
CPF:
DATA DE NASCIMENTO:
TELEFONE:
ENDEREÇO:

CONDIÇÃO IDENTIFICADA:

☐ Deficiência Física	☐ Deficiência Auditiva	☐ Deficiência Visual
☐ Deficiência Intelectual	☐ Fibromialgia	☐ TEA
☐ Deficiência Múltipla	☐ Síndrome da Fadiga Crônica	
☐ Síndrome Complexa de Dor Regional		☐ Deficiência Psicossocial

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE AO USUÁRIO:

☐ Laudo Médico	☐ Cópia do CPF
☐ Comprovante de Residência	
☐ Cópia do Documento de Identidade	
☐ Outros:	

O usuário acima identificado foi avaliado pela Secretaria Municipal de Saúde e encontra-se apto a comparecer ao CRAS de referência para abertura do processo administrativo visando emissão da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência – CMIPcD.

CRAS DE REFERÊNCIA:

ENDEREÇO:
TELEFONE:
PRAZO PARA COMPARECIMENTO:

Até 120 (cento e vinte dias) dias após a emissão deste protocolo.

Servidor Responsável
Matrícula:
Carimbo da Unidade



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ANEXO III:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DA CARTEIRA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMIPeD

UNIDADE DE SAÚDE: _____ DATA: ____/____/____

DADOS DO PACIENTE

NOME COMPLETO: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

CPF: _____

CARTÃO SUS: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

RESPONSÁVEL LEGAL (quando houver)

NOME: _____

CPF: _____

PARENTESCO: _____

TELEFONE: _____

AValiação Médica

Especialidade Médica: _____

Diagnóstico Principal: _____

CID-10 / CID-11: _____

O PACIENTE APRESENTA:

() Deficiência Física () Deficiência Auditiva () Deficiência Visual

() Deficiência Intelectual () Deficiência Psicossocial () Deficiência Múltipla

() Fibromialgia () Síndrome da Fadiga Crônica

() Síndrome Complexa de Dor Regional

() Transtorno do Espectro Autista (TEA)

() Outra condição prevista em legislação específica

DESCRIÇÃO DA LIMITAÇÃO FUNCIONAL: _____

CARACTERIZAÇÃO DA CONDIÇÃO:

() Permanente

() Longo Prazo

() Necessita reavaliação periódica

NECESSITA DE ACOMPANHANTE?

() Sim () Não

OBSERVAÇÕES:

PARECER:

Após avaliação clínica e análise documental, DECLARO para os devidos fins que o paciente acima identificado apresenta condição compatível com os critérios estabelecidos para solicitação da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência – CMIPeD.

Assinatura e Carimbo

DIOGO BASTOS XAVIER
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Matrícula nº 80/1000-26

EDUARDO MACEDO FEITAL
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 60/1000-07

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR

PORTARIA Nº 001/COMSEA-BR/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR DE BELFORD ROXO – COMSEA/BR, Sra. Ana Paula da Silva Leal, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Convocar os(as) Senhores(as) Conselheiros(as) Titulares e/ou Suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Belford Roxo – COMSEA/BR, para participarem da Reunião Extraordinária, a ser realizada no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), às 10h, no 2º andar, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, situada na Avenida Retiro da Imprensa, nº 1423/1455, Bairro Piam, Belford Roxo/RJ, em substituição à Reunião Ordinária prevista para o dia 24 de junho de 2026.

A reunião terá a seguinte Ordem do Dia:

- I – Boas-vindas;
- II – Apresentação e aprovação da ata da reunião anterior;
- III – Posse de novos Conselheiros da Sociedade Civil, biênio 2025/2027;

IV – Apresentação, apreciação e aprovação de inscrição de entidades no COMSEA/BR;

V – Assuntos eventuais.

A publicação desse ato visa cumprir a obrigação contida no Regimento Interno deste Conselho.

OMITIDO DO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 25 DE JUNHO DE 2026

ANA PAULA DA SILVA LEAL
Presidente do COMSEA/BR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

“PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).”

Olá, agentes culturais do município de Belford Roxo!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade, e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Belford Roxo. Deste modo, a Secretária Municipal de Cultura de Belford Roxo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Belford Roxo, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Belford Roxo.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 150 agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá o valor de R\$ 4.523,87 para a premiação pela sua trajetória cultural no município de Belford Roxo.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 678.580,95 (seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 228.02.13.392.018.2.110

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00

Fontes de Recursos: 1719

2.4. Prazo de inscrição

De 9 horas do dia 2 de julho até as 17 horas do dia 13 de julho.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital agente cultural residente que tenha contribuição artística ou cultural no município de Belford Roxo há pelo menos 2 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;

V - Com sede no município de Belford Roxo.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural, e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não podem se inscrever neste Edital os agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotores e Procuradores).

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituam pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

• **Inscrições** – etapa de apresentação da trajetória artística e cultural dos agentes culturais.

• **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os prêmios.

• **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

• **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar a documentação por meio de plataforma eletrônica, por meio do link: <https://forms.gle/nSig5AJKR718zi6S9>

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Belford Roxo, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet e outros materiais, em forma de portfólio cultural dos artistas, devendo o material estar relacionado ao seu trabalho.

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

e) Comprovante de residência no município de Belford Roxo, por meio da apresentação de contas relativas à residência de, no mínimo, 3 meses anteriores à publicação deste edital.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever, o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas neste edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente pelas vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas ao preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas, de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo destinadas aos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios sejam pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
 - II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
 - III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
 - IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
- As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme os modelos dos Anexos VI e VII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

A análise das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção, composta por 10 (dez) membros, designados por ato da Secretaria Municipal de Cultura. As deliberações e atividades da Comissão serão registradas em ata. A Comissão será composta por pareceristas externos selecionados por meio do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, assegurada a participação mínima de 3 (três) representantes da sociedade civil.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I – tiverem interesse direto na matéria;
- II – no caso de inscrição de pessoa jurídica ou grupo/coletivo, tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorram quanto ao cônjuge, companheiro ou parente por afinidade, até o terceiro grau; e
- III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar o fato à comissão e deixar de atuar imediatamente; caso contrário, todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho, filha, avô, avó, neto, neta, bisavô, bisavó, bisneto, bisneta, irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha, sogro, sogra, genro, nora, enteado, enteada, cunhado e cunhada.

6.2. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Belford Roxo, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função dessa comparação.

O(a) proponente poderá inscrever-se e concorrer simultaneamente aos diferentes Editais desta Chamada Pública nº 002/2026, nº 003/2026 e nº 004/2026, não havendo impedimento à participação cumulativa.

Com a finalidade de ampliar o alcance da política pública, assegurar a distribuição equitativa dos recursos e evitar acúmulo de benefícios entre editais distintos, a concessão priorizará a contemplação do(a) proponente em apenas um dos Editais, observando-se:

- I – a ordem de classificação ou pontuação final obtida para definição do Edital em que será priorizada a contemplação;
- II – a reclassificação das demais inscrições do(a) mesmo(a) proponente, se também selecionadas, para a condição de suplência, podendo ser convocadas somente em caso de remanescimento de recursos após a contratação dos(as) demais beneficiários(as);
- III – caso o(a) proponente seja selecionado(a) em mais de um Edital, poderá optar expressamente por aquele em que deseja ser contemplado(a), mediante manifestação formal no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado final ou da convocação oficial, ficando as demais inscrições automaticamente reclassificadas como suplentes;
- IV – não havendo manifestação do(a) proponente no prazo estabelecido, a Administração Pública priorizará automaticamente a contemplação no Edital em que o(a) proponente tenha obtido maior pontuação final, aplicando-se, quando necessário, os critérios de desempate previstos no respectivo Edital.

Parágrafo único. Para fins de aplicação deste item, será considerado como mesmo(a) proponente aquele(a) que se inscrever com o mesmo CPF, bem como a pessoa jurídica inscrita com o mesmo CNPJ, ainda que representada por pessoas diferentes ou que participe em mais de uma inscrição na condição de integrante, representante, responsável legal ou dirigente.

6.3. Recursos na etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Belford Roxo e no site oficial da Prefeitura Municipal de Belford Roxo.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao e-mail premiopnabciclo2bel@gmail.com.

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail premiopnabciclo2bel@gmail.com no prazo de 3 (três) dias úteis, a



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

contar da publicação do resultado, considerando-se, para início da contagem, o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Belford Roxo e no site oficial da Prefeitura Municipal de Belford Roxo.

7. REMANEJAMENTO

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de 3 (três) dias após a publicação do resultado final da seleção, por meio de envio físico pelo próprio proponente selecionado, na Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II - Comprovante de residência no município de Belford Roxo, por meio da apresentação de contas relativas à residência de, no mínimo, 3 meses anteriores à publicação deste edital;

III - Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

IV - Certidão Negativa de Débitos do Município de Belford Roxo;

V - Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

V - Certidão Negativa de Débito do Município de Belford Roxo;

VI - Certidão Negativa de Débito da União;

VII - Cartão do CNPJ ativo, com CNAE cultural como atividade e sede no município de Belford Roxo.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I - Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II - Comprovante de residência no município de Belford Roxo, por meio da apresentação de contas relativas à residência de, no mínimo, 3 meses anteriores à publicação deste edital;

III - Situação Cadastral do CPF;

IV - Certidão Negativa de Débito do Município de Belford Roxo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao e-mail, que deve ser apresentado por meio do endereço eletrônico premiopnabciclo2bel@gmail.com, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se, para início da contagem, o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Belford Roxo e no site da Prefeitura Municipal de Belford Roxo.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme o Anexo V deste Edital, e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome), indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Belford Roxo.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Belford Roxo, no site da Prefeitura Municipal de Belford Roxo e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail premiopnabciclo2bel@gmail.com.

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses após a publicação do resultado final.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categoria

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III – Trajetória Cultural

Anexo IV - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo VI - Termo de Premiação Cultural

Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo IX – formulário de apresentação de recurso da etapa de seleção

Anexo X- Cronograma

ANEXO I

ANEXO II

ANEXO III

ANEXO IV

ANEXO V

ANEXO VI



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ANEXO VII

ANEXO VIII

ANEXO IX

ANEXO X

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

ANEXO I

ANEXO II

ANEXO III

ANEXO IV

ANEXO V

ANEXO VI

ANEXO VII

ANEXO VIII

ANEXO IX

ANDRÉ LUIZ CARVALHO
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$678.580,95 (Seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos).

Serão disponibilizadas 150 vagas com valor de R\$ 4.523.87 cada.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
89	38	15	8	150	R\$ 4.523.87	R\$ 678.580,95

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. Tipo de agente cultural individual:

- ☐ Pessoa física
☐ Microempendedor individual – MEI

1.1.Nome Completo:

1.2.Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3.CPF:

1.4.CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

1.5.Data de nascimento:

1.6.E-mail:

1.7.Telefone:

1.8.Endereço completo:

1.9.Cidade:

1.10. Estado:

1.11. CEP:

2. Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
☐ Andirobeiros
☐ Apanhadores de flores sempre vivas
☐ Benzedeiros
☐ Caatingueiros
☐ Caboclos
☐ Caiçaras
☐ Catadores de mangaba
☐ Cipozeiros
☐ Comunidades de fundos e fechos de pasto
☐ Comunidades quilombolas
☐ Extrativistas
☐ Extrativistas costeiros e marinhos
☐ Faxinalenses
☐ Geraizeiros
☐ Ilhéus
☐ Juventude de povos e comunidades tradicionais
☐ Morroquianos
☐ Pantaneiros
☐ Pescadores artesanais
☐ Povo pomerano
☐ Povos ciganos
☐ Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
☐ Povos indígenas
☐ Quebradeiras de coco babaçu
☐ Raizeiros
☐ Retireiros do Araguaia
☐ Ribeirinhos
☐ Vazanteiros
☐ Veredeiros
☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- ☐ Sim
☐ Não

4. Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Travesti
- ☐ Não informar

5. Orientação sexual:

- ☐ Lésbica
- ☐ Gay
- ☐ Heterossexual
- ☐ Bissexual
- ☐ Outra
- ☐ Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?

- ☐ Não
- ☐ Sim, Auditiva
- ☐ Sim, Física-motora
- ☐ Sim, Intelectual
- ☐ Sim, Visual
- ☐ Sim, Múltipla
- ☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista
- ☐ Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
- ☐ Até 1 salário mínimo
- ☐ De 1 a 3 salários mínimos
- ☐ De 3 a 5 salários mínimos
- ☐ De 5 a 8 salários mínimos
- ☐ De 8 a 10 salários mínimos
- ☐ Acima de 10 salários mínimos

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:

- ☐ Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
- ☐ Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1.CNPJ:

1.2.Razão Social:

1.3.Nome fantasia:

1.4.Data de fundação:

1.5.Nome do representante legal:

1.6.CPF do representante legal:

1.7.E-mail de contato:

1.8.Telefone de contato:

1.9.CEP:

1.10. Endereço completo (da sede):

1.11. Cidade:

1.12. Estado:

1.13. Anos de atuação na área cultural?

2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim

() Não

() Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1.Nome do grupo ou coletivo

2.Quantas pessoas fazem parte do coletivo

3.Nome do representante:

4.CPF do representante:

5.E-mail de contato:

6.Telefone de contato:

7.Endereço completo (da sede):

8.Cidade:

9.Estado:

10. CEP:

11. Anos de atuação na área cultural?

12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim

() Não

() Não sei

Declaro que autorizo o uso das minhas informações exclusivamente para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018). Estou ciente de que posso retirar meu consentimento a qualquer momento.

() Sim, eu concordo.

() Não, eu não concordo.

ANEXO III

TRAJETÓRIA CULTURAL

1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

1.1. Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte o mais detalhadamente possível sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

1.2. Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

1.3. Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno ou da sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

1.4. Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde etc.?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

1.5. Você

desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos e pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO

(Inserir os dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio — conta que receberá os recursos da premiação.)

Agência:

Conta:

Banco:

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos, e insira-os em seu portfólio.

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 20 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 8 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida trajetória cultural inscrito(a)	20
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	20
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)	20
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro de áreas periféricas.	20
E	Comprovada atuação Cultural no Município de Belford Roxo	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		100 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em áreas periféricas.	5
J	LGBTQIAPN+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões periféricas ou coletivos/grupos pertencentes a regiões periféricas.	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será pela média das notas atribuídas individualmente por cada parecerista.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados, para fins de classificação, a maior nota nos critérios, de acordo com a ordem abaixo definida: A, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: o agente cultural com maior tempo de trajetória cultural no município de Belford Roxo.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VI

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que receberei a quantia de R\$ R\$ 4.523.87 (Quatro mil, quinhentoss e vinte e três reais e oitenta e sete centavos, na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural 003/2026.

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é pessoa NEGRA OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa
com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 003/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura do Município de Belford Roxo,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 003/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura
NOME COMPLETO

ANEXO X

CRONOGRAMA DO EDITAL DE PREMIAÇÃO

ETAPAS		PRAZOS	
Publicação do edital no Diário Oficial		02/07/2026	
Inscrições	Recebimento das 09:00 inscrições, até as 17:00h.	Início 02/07/2026	Término 13/07/2026
	Análise das propostas pela Comissão.	14/07/2026	20/07/2026
	Divulgação do Resultado Provisório	21/07/2026	21/07/2026
	Envio dos recursos até as 17 horas dias corridos	22/07/2026	24/ 07/2026
	Publicação do Resultado dos Recursos e listagem dos Classificados e Selecionados	28/07/2026	28/07/2026
	Recebimento da documentação dos Habilitados para análise e assinatura do Termo de Premiação	29/07/2026	30/07/2026
	Publicação do Resultado dos habilitados	04/ 08 /2026	04/ 08/2026
	Homologação	07/08/2026	

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE BELFORD ROXO - RJ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO I
CATEGORIAS E COTAS

1. CATEGORIAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
01	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	3	R\$ 97.125,00
02	DIVERSIDADE CULTURAL	5	R\$ 97.125,00

2. COTAS

COTA	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
Pessoas negras (pretas ou pardas)	2
Pessoas indígenas	1
Pessoas com deficiência	1

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE BELFORD ROXO- RJ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

ITEM	CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
I	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se o Ponto ou Pontão de Cultura atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	30 pontos
a)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	5	10	
b)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	5	10	
c)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas ao público com regularidade na comunidade.	0	5	10	
II	Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	33 pontos
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5	
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5	
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5	
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0	3	5	
e)	Promove a expressividade e a criação estética.	0	3	5	
f)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade.	0	2	3	
g)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5	
III	Execução e detalhamento do Plano de Trabalho:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	22 pontos
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	
b)	O projeto apresenta coerência e razoabilidade entre as ações, os itens de despesas e seus custos. Define metas razoáveis e exequíveis com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	
e)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	

IV	Abrangência do projeto considerando o público beneficiário a partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:	Não atende	Atende Parcialmente	Atende	
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	15 pontos
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	
TOTAL		100 PONTOS			100 pontos

Nota final de cada Avaliador(a):

A nota final de cada avaliador(a) será obtida através de média.

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE BELFORD ROXO - RJ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo II e no Edital):

- ☐ Cultura Popular
☐ Diversidade Cultural

Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo II e no Edital):

- ☐ Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
☐ Pessoa indígena (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
☐ Pessoa com deficiência (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
☐ Mulher Cis
☐ Transexual e/ou Travesti
☐ Ampla concorrência

A entidade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

- ☐ Sim
☐ Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL

2.1. Nome da entidade cultural:

2.2. CNPJ:

2.3. Endereço:

2.3.1. Cidade:

2.3.2. UF:

2.3. Bairro:

2.3. Número:

2.3. Complemento:

2.3.3. CEP:

2.4. DDD / Telefone:

2.5. E-mail da entidade cultural:

2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

2.7. A entidade já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva)

- ☐ Sim, como Ponto de Cultura
☐ Sim, como Pontão de Cultura
☐ Não, a entidade pretende ser certificada como Pontão de Cultura por meio do presente Edital

OBS: Caso a entidade concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regimentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

2.8. Caso a entidade já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):		
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
3.3. Cargo:		
3.4. Identidade de gênero: ☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero ☐ Mulher transgênero ☐ Homem transgênero ☐ Pessoa não binária ☐ Travesti ☐ Não desejo informar 3.4.1. ☐ Outra _____		
3.5. Orientação Sexual: ☐ Lésbica ☐ Gay ☐ Bissexual ☐ Assexual ☐ Pansexual ☐ Heterossexual ☐ Não desejo informar 3.5.1. ☐ Outros _____		
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM (☐) NÃO (☐)		
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM (☐) NÃO (☐)		
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM (☐) NÃO (☐) 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual		
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:	3.10.2. UF:	
3.10. Bairro:	3.10. Número:	3.10. Complemento:
3.10.3. CEP:	3.11. DDD / Telefone:	
3.12. Data de Nascimento:	3.13. RG:	3.14. CPF:
3.15. E-mail:		
3.16. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.17. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ☐ Sim (☐) Não		
3.18. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.19. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ☐ até 2 anos (☐) de 2 a 5 anos (☐) de 5 a 10 anos (☐) mais de 10 anos		

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural? ☐ menos de 3 anos (☐) de 3 a 5 anos (☐) de 6 a 10 anos (☐) de 10 a 15 anos (☐) mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural? ☐ SIM (☐) NÃO
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades? ☐ Administrativos ☐ Estruturais ☐ Geográficos / de localização ☐ Econômicos

- () Políticos
 () Sociais
 () Saúde
 () Parcerias
 () Formação
 () Desinteresse do público
 4.3.1. () Outro: _____

4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

()	zona urbana central	()	áreas atingidas por barragem
()	zona urbana periférica	()	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
()	zona rural	()	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
()	regiões de fronteira	()	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
()	área de vulnerabilidade social	()	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
()	unidades habitacionais	()	regiões de alto índice de violência

5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

()	intercâmbio e residências artístico-culturais	()	livro, leitura e literatura
()	cultura, comunicação e mídia livre	()	memória e patrimônio cultural
()	cultura e educação	()	cultura e meio ambiente
()	cultura e saúde	()	cultura e juventude
()	conhecimentos tradicionais	()	cultura, infância e adolescência
()	cultura digital	()	agente cultura viva
()	cultura e direitos humanos	()	cultura circense
()	economia criativa e solidária	()	4.5.1. outra. Qual? _____

6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

()	Antropologia	()	Cultura Popular	()	Meio Ambiente
()	Arqueologia	()	Dança	()	Mídias Sociais
()	Arquitetura-Urbanismo	()	Design	()	Moda
()	Arquivo	()	Direito Autoral	()	Museu
()	Arte de Rua	()	Economia Criativa	()	Música
()	Arte Digital	()	Educação	()	Novas Mídias

☐	Artes Visuais	☐	Esporte	☐	Patrimônio Imaterial
☐	Artesanato	☐	Filosofia	☐	Patrimônio Material
☐	Audiovisual	☐	Fotografia	☐	Pesquisa
☐	Cinema	☐	Gastronomia	☐	Produção Cultural
☐	Circo	☐	Gestão Cultural	☐	Rádio
☐	Comunicação	☐	História	☐	Saúde
☐	Cultura Cigana	☐	Jogos Eletrônicos	☐	Sociologia
☐	Cultura Digital	☐	Jornalismo	☐	Teatro
☐	Cultura Estrangeira (imigrantes)	☐	Leitura	☐	Televisão
☐	Cultura Indígena	☐	Literatura	☐	Turismo
☐	Cultura LGBT	☐	Livro	☐	4.6.1. Outro. Qual?
☐	Cultura Negra				

7. A candidatura atua diretamente com qual público?

☐	Afro-Brasileiros	☐	Mulheres	☐	População de Baixa Renda
☐	Ciganos	☐	Pescadores	☐	Grupos assentados de reforma agrária
☐	Estudantes	☐	Pessoas com deficiência	☐	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
☐	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	☐	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	☐	Pessoas ou grupos vítimas de violência
☐	Idosos	☐	População de Rua	☐	População sem teto
☐	Imigrantes	☐	População em regime prisional, em privação de liberdade	☐	Populações atingida por barragens
☐	Indígenas	☐	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	☐	Populações de regiões fronteiriças
☐	Crianças e Adolescentes	☐	Quilombolas	☐	Populações em áreas de vulnerabilidade social
☐	Juventude	☐	Ribeirinhos	☐	4.7.1. Outro. Qual?
☐	LGBTQIA+	☐	População Rural		

2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

☐	Primeira Infância: 0 a 6 anos
☐	Crianças: 7 a 11 anos

☐	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
☐	Adultos: 30 a 59 anos
☐	Idosos: maior de 60 anos

3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

☐	até 50 pessoas
☐	de 51 a 100 pessoas
☐	de 101 a 200 pessoas
☐	de 201 a 400 pessoas
☐	de 401 a 600 pessoas
☐	mais de 601 pessoas

8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural. (até 800 caracteres)

9. A entidade cultural promove a articulação entre os pontos de cultura? Se sim, como? (até 800 caracteres)

10. A entidade cultural forma redes de capacitação e de mobilização? Se sim, como? (até 800 caracteres)

11. A entidade cultural desenvolve programação integrada entre pontos de cultura por região e/ou temática? Se sim, como? (até 800 caracteres)

12. A entidade cultural desenvolve, acompanha e articula atividades culturais em parceria com as redes temáticas de cidadania e de diversidade cultural e/ou com os pontos de cultura? Se sim, como? (até 800 caracteres)

13. A entidade cultural atua em regiões com pouca densidade de pontos de cultura para reconhecimento do trabalho desenvolvido pelos grupos e instituições locais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

14. A entidade cultural realiza, de forma participativa, levantamento de informações sobre equipamentos, produtos e serviços culturais locais, para dinamizar atuação integrada com os circuitos culturais que os pontos de cultura mobilizam? Se sim, como? (até 800 caracteres)

15. A entidade cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

16. Informe se a entidade cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

☐ Federal ☐ Estadual ☐ Distrital ☐ Municipal ☐ Não foi selecionada

1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto.
2. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
3. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
4. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
5. A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado;
6. Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

(Local e data) _____, ____/____/____.

Assinatura

NOME COMPLETO RESPONSÁVEL LEGAL DA ENTIDADE CULTURAL

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS DE CULTURA DE BELFORD ROXO - RJ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

- Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
- Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;
- Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;
- Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
- Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;
- Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;
- Locação ou aquisição, conforme itens 3.3 e 3.4, de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;
- Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;
- Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;
- Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e
- Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura compoñham o projeto cultural aprovado.

Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

- Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;
- Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
- Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;
- Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;
- Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e
- Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto **deverá prever medidas de acessibilidade** arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com a Instrução Normativa - IN/MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, de modo a contemplar:

I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;

II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e

III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

São considerados recursos de:

I - acessibilidade arquitetônica:

- a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
- b) piso tátil;
- c) rampas;
- d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- e) corrimãos e guarda-corpos;
- f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida pessoas com deficiência e pessoas idosas;
- i) iluminação adequada;
- j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

II - acessibilidade comunicacional:

- a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- b) sistema Braille;
- c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d) audiodescrição;
- e) legendas para surdos e ensurdecidos;
- f) linguagem simples;
- g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
- h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

III - acessibilidade atitudinal:

- a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 - b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 - c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 - d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.
- O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.
 - Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.
 - Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

1. PROPOSTA DE TRABALHO

1.1 Defina o **Objeto** do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.

Orientação:

Não inserir quantidades nem detalhamentos do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do objeto durante a realização das ações propostas.

1.2 Indique o **público-alvo** que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:

1.3 Indique os **resultados esperados** após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas.

2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO

2.1. Defina os objetivos do projeto:

Orientação: definir os objetivos respondendo às seguintes questões:

- a. **O que se pretende alcançar com a realização do projeto?**
- b. **Quais objetivos do Pontão de Cultura e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?**

- a. Defina o objetivo geral:
- b. Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):
Qual é a relação entre a realidade da comunidade para qual será executado o projeto e as ações propostas?

3. METAS DO PROJETO

Descrição das metas e serviços previstos:

ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas:

- a. Meta 1 - Formação e Educação Cultural;
b. Meta 2 - Mostra Artística/Cultural; e
c. Meta 3 - Registro e Divulgação.

As demais metas presentes neste documento NÃO são obrigatórias.

META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL

Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

a) Planos de Formação e Capacitação

Plano de Formação e Capacitação 1

Tema da ação de formação / capacitação

Ementa

(resumo do conteúdo da formação / capacitação)

Público beneficiário

Quantidade de vagas para participantes

CrITÉRIOS de seleção para os participantes (caso a procura exceda a quantidade de vagas)

Nº de turmas

Período da formação / capacitação

(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)

Materiais pedagógicos

Plano de Formação e Capacitação 2

Tema da ação de formação / capacitação

Ementa <i>(resumo do conteúdo da formação / capacitação)</i>	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes <i>(caso a procura exceda a quantidade de vagas)</i>	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação <i>(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)</i>	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 3 <i>(acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto)</i>	
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:	
c) Resultados esperados:	
d) Produtos gerados:	

META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL			
Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.			
a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural:			
Nº	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	<i>*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)</i>		
b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:			

c) Resultados esperados para a Meta:

d) Produtos gerados com a realização da Meta:

META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:

Nº	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	<i>*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)</i>		

b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:

c) Resultados esperados para a Meta:

d) Produtos gerados com a realização da Meta:

4. EQUIPE

Meta	Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim	Não	Sim	

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Meta	Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex: Divulgação em escolas	Mobilização	Divulgação do projeto nas escolas do território	11/06/2024	11/12/2024	

6. PLANO DE COMUNICAÇÃO

Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.

Item / Peça (o que será realizado?)	Formato / Suporte (como é a peça? Formato, duração, suporte)	Quantidade / Período (quantidade e unidade de medida)	Veículo / Circulação (como e onde será utilizada a peça?)	Estratégia de divulgação (quais serão os procedimentos para a divulgação com a peça?)
--	--	--	--	--

7. COMITÊ GESTOR

Este Edital potencializará a atuação de Pontos de Cultura para que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê Gestor.

O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Ponto de Cultura, sendo composto por:

- no mínimo, 04 (quatro) entidades, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na área da cultura). Não há necessidade de que tenham constituição jurídica.
- pelo menos, 01 (um) serviço público presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros.

O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura.

Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um. Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.

A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.

7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura:

NOME DA ENTIDADE, COLETIVO OU INSTITUIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SOCIEDADE CIVIL OU SERVIÇO PÚBLICO	ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER)	NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL	TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		serviço público			

7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?

7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?

8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

12.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):

12.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

(Local e data) _____ / ____ / ____.

Assinatura
NOME COMPLETO RESPONSÁVEL LEGAL DA ENTIDADE CULTURAL

ANEXO V - Plano de Aplicação de Recursos

Orientações:

a) Valor total do projeto deve estar exatamente igual com o disponível no Edital (e na categoria inscrita).

b) Preferencialmente, indicar o parâmetro de preço oficial utilizado com a referência específica do valor de cada item de despesa, conforme uma das referências abaixo:

- Tabela SalicNet – Preços da Cultura:

Link: <http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php>

Aba para consulta: Projetos – Itens Orçamentários – Item Orçamentário por Produto – ENTRE O VALOR MÍNIMO E O VALOR MÉDIO INDICADO.

OU

- Painel de Preços do Governo Federal:

Link: <http://paineldepocos.planejamento.gov.br/>

OU

- Ata de Registro de Preços ou normativos publicados pelo estado ou municípios onde será realizada a despesa do projeto.

c) Para pagamento de custos indiretos, tributos e/ou contribuições: caso a instituição cultural opte por inserir esses custeios no Plano de Trabalho, deve-se enviar Memória de

d) Inserir as datas de início e término de cada Meta e Etapa, considerando 12 meses de vigência, contando a pré-produção, a produção e a pós-produção.

e) O período da prestação de contas (90 dias) inicia-se após o término da vigência do Termo de Compromisso Cultural.

f) Preencha os campos que estão em branco.

g) Metas: as Metas são padronizadas pelo Edital de Seleção, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Metas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias para o cumprimento do objeto do Termo de Compromisso Cultural.

h) Etapas: as Etapas devem prever todos os itens de despesa necessários para cumprir com os objetivos de cada Meta padronizada, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Etapas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias.

ENTIDADE	
CNPJ:	
TÍTULO DO PROJETO:	

Especificação / Descrição da Meta:		META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL								VALOR TOTAL DAS METAS
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0.00
1.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0.00				
1.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0.00				
1.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0.00				
1.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0.00				
1.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0.00				
1.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0.00				

1.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0.00				
1.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0.00				
1.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0.00				
1.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0.00				
Especificação / Descrição da Meta:			META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL							
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0.00
2.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0.00				
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0.00				
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0.00				

2.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0.00				
2.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0.00				
2.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0.00				
2.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0.00				
2.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0.00				
2.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0.00				
2.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0.00				
Especificação / Descrição da Meta:			META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO							
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0.00
3.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0.00				

3.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0.00			
3.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0.00			
3.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0.00			
3.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0.00			
3.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0.00			
3.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0.00			
3.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0.00			
3.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0.00			
3.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0.00			

Especificação / Descrição da Meta:		META XX - XXXXX								R\$ 0.00
ETAPA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	
X.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0.00				
X.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0.00				
X.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0.00				
X.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0.00				
X.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0.00				
X.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0.00				
X.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0.00				
X.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0.00				

X.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0.00				
X.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0.00				
VALOR TOTAL DO PROJETO										R\$ 0.00

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS DE CULTURA DE BELFORD ROXO - RJ

ANEXO VI
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

**CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE BELFORD ROXO-RJ**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

NOME DO DECLARANTE

ASSINATURA DO DECLARANTE

**CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE BELFORD ROXO- RJ**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO VIII
FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO**

(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade Cultural _____ Nome do projeto: _____
--

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

_____.

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, _____/_____/202____.

Assinatura

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE BELFORD ROXO - RJ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO IX
DECLARAÇÃO CONJUNTA
(Rubricar todas as páginas)

Eu, _____ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, responsável pela inscrição da entidade cultural _____ (nome da entidade cultural), CNPJ nº _____, no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, **DECLARO:**

1. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
2. Autorizar a SMC e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;
3. Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
4. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 4 ("quem não pode participar do edital");
5. Concordar em receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a SMC e o Ministério da Cultura considerem apropriado;
6. Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
7. Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;
8. Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;
9. Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;

10. Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exibições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

11. Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;

12. Estar ciente que:

a) Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública;

b) Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e

c) Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada Cláusula do Estatuto Social.

13. Estar ciente das regras de democratização dos recursos:

Instrução Normativa MinC nº 1/2015, art. 21, § 3º:

*I - uma mesma entidade cultural não poderá ter dois ou mais TCC vigentes simultaneamente para execução de projetos da PNCV, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, **salvo quando:***

a) no ato de formalização do segundo TCC, a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo; ou

b) quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura;

*II - uma mesma entidade não poderá celebrar TCC e receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, **salvo quando:***

*a) já tenha sido premiada em edital da PNCV nos últimos 12 meses e, **posteriormente, seja selecionada em edital de fomento a projeto continuado de Ponto ou Pontão de Cultura**, para celebração de TCC;*

b) no ato de premiação, a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo; ou

*c) em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades concorrentes que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, **ainda existam vagas disponíveis.***

14. Estar ciente de que qualquer inexecução dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

_____, ____/____/____.

(Local e data)

Assinatura
Secretário Municipal de Cultura
André Carvalho

NOME COMPLETO